

Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Guarapari
GABINETE DO PREFEITO

L E I n.º 1.166 / 88.

*Declaro que transcrevo
o seu texto próprio
Em 13/12/88
Carmine Baudini*

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)

PROTOCOLO

N.º 025188 Hs. 14:51

Guarapari (ES) 12 de 12 de 19 88

Rb

DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO QUE ESTIMA
A RECEITA E FIXA A DESPESA, PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1989 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarapari, Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei;

Art. 1º) O orçamento do Município de Guarapari para o exercício financeiro de 1989, estima a Receita em CZ\$ 7.011.988.000,00 (sete bilhões onze milhões e novecentos e oitenta e oito mil cruzados), e fixa a despesa em CZ\$ 7.011.988.000,00 (sete bilhões onze milhões novecentos e oitenta e oito mil cruzados). A diferença de CZ\$ 585.644.531,00 (quinhentos e oitenta e cinco milhões seiscentos e quarenta e quatro mil quinhentos e trinta e um cruzados), está inserida na reserva de contingência.

Art. 2º) A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor, de conformidade com os seguintes desdobramentos:

1. RECEITAS CORRENTES

1.1 Receita Tributária	CZ\$ 2.991.060.000,00
1.2 Receita Patrimonial	CZ\$ 150.750.000,00
1.3 Receita de Serviços	CZ\$ 540.000,00
1.4 Transferências Correntes	CZ\$ 1.862.339.000,00
1.5 Outras Receitas Correntes	CZ\$ 375.377.000,00

2. RECEITAS DE CAPITAL

2.1 Operações de Crédito	CZ\$ 865.738.000,00
2.2 Alienação de Bens	CZ\$ 4.140.000,00

PMGP-01

Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Guarapari
GABINETE DO PREFEITO

continuação

2.3 Transferências de Capital	CZ\$	756.044.000,00
2.4 Outras Receitas de Capital	CZ\$	<u>6.000.000,00</u>

<u>TOTAL GERAL DA RECEITA</u>	CZ\$	7.011.988.000,00
-------------------------------	------	------------------

Art. 39) As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos anexos integrantes desta Lei, que apresenta a sua composição por Categorias Econômicas, distribuídas por órgão os seguintes desdobramentos:

PODER LEGISLATIVO

01.01 - CÂMARA MUNICIPAL	CZ\$	75.998.000,00
--------------------------	------	---------------

PODER EXECUTIVO

02.00 GABINETE DO PREFEITO	CZ\$	415.338.859,00
03.00 PROCURADORIA GERAL	CZ\$	223.315.108,00
04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO	CZ\$	334.925.859,00
05.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	CZ\$	301.120.000,00
06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO	CZ\$	301.522.904,00
07.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA COMUNICAÇÃO SOCIAL	CZ\$	55.258.904,00
08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	CZ\$	265.165.559,00
09.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DO BEM ESTAR SOCIAL	CZ\$	441.486.904,00
10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	CZ\$	390.479.564,00
11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR E DO TRANSPORTE	CZ\$	1.589.408.904,00
12.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	CZ\$	327.322.904,00
13.00 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	CZ\$	<u>1.705.000.000,00</u>

TOTAL DA DESPESA	CZ\$	6.129.784.565,00
------------------	------	------------------

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	CZ\$	<u>585.644.531,00</u>
-------------------------	------	-----------------------

TOTAL GERAL	CZ\$	<u><u>7.011.988.000,00</u></u>
-------------	------	--------------------------------

PMGP - 01

Estado do Espírito Santo
Prefeitura Municipal de Guarapari
GABINETE DO PREFEITO

continuação

Art. 4º) Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 100% (cem por cento), em relação ao total da receita orçamentária constante desta Lei, utilizando os recursos previstos nos parágrafos do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 5º) Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito para antecipação da receita em qualquer mês do exercício financeiro, não excedendo a quarta parte do total fixado por esta Lei.

Art. 6º) Fica o Poder Executivo autorizado a alterar a nomenclatura dos títulos da Receita adaptando-a a eventuais Leis complementares ou ordinárias emanados no Congresso Nacional em virtude de nova Constituição vigente no País a partir do dia 05 do corrente mês.

Art. 7º) Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989, e terá duração até 31 de dezembro do mesmo ano, revogadas as disposições em contrário.

Guarapari, 05 de dezembro de 1988.


GRACIANO ESPÍNDULA FILHO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI (ES)

PROTÓCOLO

N.º 085/88 Hs. 14.51

Guarapari (ES) 12 de 12 de 19 88

R/S


PMGE-01